

Preg. 5266/37.

SAAJ

UV/23.

58

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta em que o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos pede seja esclarecido se as pessoas indicadas pelo Governo para formular as despesas de desembarque de mercadorias estrangeiras podem fazer parte da Caixa de Aposentadoria e Férias:

CONSIDERANDO que o Inspetor de Previdência declarou que o objeto da consulta é no sentido de se apurar se o Estado contribui com a quota de 4 % a que se refere o art. n° 22.104, de 17 de novembro de 1932;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter o julgamento em diligência para que o Sindicato formule com precisão a consulta.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938.

a) Francisco Marques de Repente Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente - a) J. Leônidas de Oliveira Alves Prog. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 21/11/38